



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP-CMM**  
**CONTRATO Nº 003.07/2025-CMM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA** E A EMPRESA **GRAFICA NASCIMENTO LTDA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob nº 22.942.791/0001-01, com sede na Travessa da Saudade, 150, Moju, Estado do Pará, neste ato representada pelo **EDEVAL PEREIRA BARRA**, brasileiro, portador do CPF Nº: 697.157.342-00 e do RG nº 3415599 (SSP/PA), neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRAFICA NASCIMENTO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº **01.242.194/0001-02**, estabelecida na **AV ALMIRANTE TAMANDARE Nº 232, BAIRRO CIDADE VELHA - CEP: 66.020-000 - UF: PA - Município: BÉLEM/PA- Telefone: (91) 98121-9320**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato devidamente representado pelo(a) Sr.(a) **FABIO RICARDO MARTINS DO NASCIMENTO**, empresário, portador da CNH nº 00044399806, órgão expedidor DETRAN - PA e do CPF: 353.337.822-53, residente e domiciliado na Travessa Monte Alegre, 220, Cidade Velha, Belém, PA, CEP 66020-700, resolvem nos termos do resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP-CMM** ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - O presente contrato tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e malharia, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Moju/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT NATURAL, NA COR PARDA, TAMANHO GRANDE 31CM X 41CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO SER DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

2	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT NATURAL, NA COR PARDA, TAMANHO MÉDIO 24CM X 35CM. COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
3	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT NATURAL, NA COR PARDA, TAMANHO PEQUENO 25CM X 18CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
4	ENVELOPE DE CORRESPONDÊNCIA: TAMANHO 23 X 11,4 CM, NA COR BRANCA, EM PAPEL OFFSET, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
5	CAMISA MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO.	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
6	CAMISA MALHA POLI VISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO.	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
7	CAMISAS POLO TAMANHO P M G POLICROMIA FRENTE E VERSO.	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
8	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMÁTICO	PRÓPRIA	UND	125	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
9	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
10	CRACHÁS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO.	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
11	INFORMATIVO NO PAPEL COUCHÊ 115 POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 8.	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 8,71	R\$ 17.420,00
12	FOLDER P COUCHÊ 230 4X4 COR.	PRÓPRIA	UND	1750	R\$ 3,50	R\$ 6.125,00
13	BANNER 2X1 CM COM FIO E CABO EM PLÁSTICO	PRÓPRIA	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
14	PANFLETO F-8 POLICROMIA F/VERSO P COUCHÊ 230 BRILHO.	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
15	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAM.15X30CM COM IMPRESSÃO.	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00



16	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
17	AGENDA EM CAPA DURA FORMATO ABERTO 21X32 EM POLICROMIA COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO MIOLO NO PAPEL AP 75.	PRÓPRIA	UND	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 145.895,00</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 145.895,00** (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº **007/2025-SRP-CMM**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar ao Setor Financeiro da Câmara as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente



atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura deste contrato administrativo, extinguindo-se em 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



## **CLÁUSULA OITAVA – MULTA**

8.1 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o serviço deixar de ser prestado.

8.2 – A extinção do presente contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberá referente ao restante do contrato.

8.3 - As multas estabelecidas nestas cláusulas serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas descontadas de qualquer importância devida ao CONTRATADO, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para o tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE**

9.1 - O valor total do presente avença é de **R\$ 145.895,00** (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais) a ser pago no prazo até trigésimo dia de cada mês a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela autoridade competente, e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta apresentada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária. Exercício 2025:

Atividade 01.031.00012.001 - Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 -material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja Interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas



justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A Câmara Municipal de Moju se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, por intermédio do servidor nomeado pela autoridade competente em conformidade ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Moju, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MOJU-PA, 02 de Junho de 2025.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA  
CNPJ: 22.942.791/0001-01  
**CONTRATANTE**

---

GRAFICA NASCIMENTO LTDA  
CNPJ 01.242.194/0001-02  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_